

Tapejara, 27 de novembro de 2024.

Ao Setor de Licitações/Compras

SOLICITAÇÃO

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vêm por meio deste solicitar por meio de Dispensa, a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural , **com aplicação dos recurso da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas necessárias para a Secretaria, de acordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos em anexo.

Certos de sua atenção, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
Município Tapejara

Chefe de Gabinete

Fiscal do Contrato: Mara Cristina Benetti – CPF 977.780.790-20

*Protocolo nº 236712021
05132124*



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, com aplicação do recurso da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, na modalidade de Dispensa de Licitação, através de menor preço, conforme Art. 6º, inciso XIII, e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira é em virtude do mesmo estar com várias rachaduras ocasionando a entrada de água dentro do prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A descrição da solução como um todo se encontra em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo para fornecimento das peças em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

Vigência do contrato: 30(trinta)dias, contando a partir da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado o Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, tem natureza de bens e serviços comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII e Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...]

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]*

4.1. Das hipóteses de sanções

4.2. Sujeição as seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designados como Gestor do Contrato **RODRIGO DALMINA – Chefe de Gabinete**, e Fiscal do Contrato **Mara Cristina Benetti** (CPF: 977.780.790-20) – **Coordenadora de espaços Públicos**.

6. CRITÉRIOS E MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito conforme a realização do serviço e troca das peças .O contratado deverá informar no corpo/observação da nota fiscal emitida, os dados da conta corrente para pagamento;
- 6.2. O pagamento somente ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal emitida de forma correta;
- 6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 04, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação, através de menor preço, conforme Artigo 6º, inciso XIII e Artigo 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em anexo.

Tapejara, 27 de novembro de 2024.


Rodrigo Dalmina
Chefe do Gabinete
Município Tapejara/RS

Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
(Gestor do Contrato)

Mara Cristina Benetti
Coordenadora
de espaço públicos
(Fiscal do Contrato)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do centro cultural José Maria Vigo da Silveira, com aplicação de recurso da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, se faz necessário em virtude que o mesmo se encontra com várias rachaduras ocasionando a infiltração de água do prédio .

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente item não se aplica a proposta de eventual contratação em tela, posto que não haja Plano de Compras Anual até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deste ETP têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objeto	Qnt.	Valor Unt.	Valor Total
Fechamento aluzinco	645 kg	R\$ 31,00	R\$ 19.995,00
Cola PU	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
Serviço de mão de obra	1	R\$ 5.805,00	R\$ 5.805,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro funcional profissional habilitado e qualificado para a realização do serviço, a contratação de empresa especializada demonstra-se a melhor alternativa, conforme Art. 18. §1º, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro Cultural José Maria Vigo da Silveira, em virtude das rachaduras no telhado, ocasionando a entrada de água no prédio.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será feito conforme a realização do serviço, ou seja, não haverá parcelamento do pagamento .

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa para serviço de mão de obra e peças para reforma do telhado do Centro cultural, para que se resolva o problema das infiltrações de água no prédio.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina

Fiscal do Contrato: Mara Cristina Benetti – CPF nº 977.780.790-20.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem materiais correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

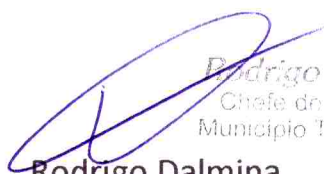
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que

compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 27 de novembro de 2024.


Rodrigo Dalmina
Chefe do Gabinete
Município Tapejara/RS

Rodrigo Dalmina
Chefe de Gabinete
(Gestor do Contrato)

Mara Cristina Benetti

Coordenadora
de espaço Públicos
(Fiscal do Contrato)